



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2022

Processo nº 100/2022

Tomada de Preços nº 006/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, n.º 453, Centro, Monte Belo – MG, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 505.712.816-72, RG: MG-3.122.714 – SSP/MG.

CONTRATADA:

CONSTRUTORA EFERCON EIRELI EPP, com sede à Avenida Edna Maria da Silva Ribeiro, n.º 173, Sala 01, Bairro Santa Rita, na cidade de Borda da Mata – MG, CEP: 37.564-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.449.040/0001-80, através de sua representante legal, Sra. Valéria Bueno Silva, brasileira, portadora do RG nº MG-13.244.096 – SSP/MG, CPF nº 014.053.216-10.

FUNDAMENTAÇÃO - O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 031/2022 de execução de reforma da Creche Municipal Ormindá Barbosa Vieira – 2º endereço, firmado em 27/06/2022, conforme disposto no §1º do Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, suas modificações e Justificativa Técnica da Divisão de Engenharia da Prefeitura de Monte Belo – MG em anexo.

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de quantitativo dos serviços no valor de R\$ 266,85 (Duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme Justificativa Técnica de Engenharia e Planilha Orçamentária de Custos – Supressão em anexo. Com a supressão de quantitativo dos serviços, o valor total do contrato passa a ser R\$ 119.788,70 (Cento e dezenove mil, setecentos e oitenta e oito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

reais e setenta centavos), conforme Justificativa Técnica de Engenharia e Planilha Orçamentária em anexo.

Cláusula Segunda

Este instrumento passa a vigorar a partir de sua assinatura.

Cláusula Terceira

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato, ou até o próximo termo aditivo se necessário.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 07 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Contratante

CONSTRUTORA EFERCON EIRELI EPP
VALÉRIA BUENO SILVA
Contratada